

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral/ 2021**



Autoria dos Vereadores Marcelo Galante Lopes da Cunha e Rubens Antonio Scapin

**LEI no. 3.785 de 20 de outubro de 2021.**

cria o programa "Artistas da Terra", que estabelece obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para apresentação de grupos, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contém financiamento público municipal.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É obrigatória a oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público Municipal.

Parágrafo único: Equipara-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do Poder Público Municipal, destinado à realização do evento principal.

Artigo 2º- Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; No caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 20 de outubro de 2021.

**MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

**MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON**  
SECRETÁRIA GERAL